

AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2026

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.129,67 (treze mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: 09 de julho de 2026 até 14 de julho de 2026.

LINK PARA ENVIO DE PROPOSTAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Torna-se público que o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, por meio do agente de contratação e equipe de apoio, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “menor preço global”, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.773/2023, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social (MPS), para realização de prova de Certificação Profissional RPPS, em ambiente online, destinados aos dirigentes da Unidade Gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, responsáveis pela gestão dos recursos e integrantes do Comitê de Investimentos, sob demanda do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, em conformidade com a Lei Federal nº 9.717/1998, Lei nº 13.846/2019, Portaria MTP nº 1.467/2022 e requisitos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão RPPS.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O envio das propostas adicionais deverá ser feito através do link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo estipulado neste Aviso.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens.

2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

3.2. A impugnação deverá ser enviada, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Após o encerramento do prazo de envio das propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;



4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha limites mínimos.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 11.4 e seguintes do Termo de Referência.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 5.2.1, 5.2.2, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observando, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, será assinada a Ata de Registro de Preços.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para assinatura da Ata ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. A Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo estabelecido.

6.5. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de prorrogação estão previstos nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



6.6. Na assinatura da Ata ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta contratação.

7.2. Será designado um Fiscal para acompanhar a Ata entre o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG e o(s) fornecedor(es), que desempenhará as atribuições.

7.3. O fiscal nomeado para acompanhar a Ata decorrente da dispensa de licitação deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

7.4. O Fiscal nomeado para o Contrato de Expectativa de Fornecimento decorrentes da dispensa de licitação atestará os objetos fornecidos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
- 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.4. A sanção prevista no item 8.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.5. A sanção prevista no item 8.2.2 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6. A sanção prevista no 8.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.
- 8.7. A sanção estabelecida no item 8.2.4 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Diretor Presidente.
- 8.8. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.9. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração e será:
- 8.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
 - 8.10.2. suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.



8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na página oficial do IPREM, na AMM e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

9.4. A anulação da contratação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

9.5. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo, desclassificar a proposta do fornecedor que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

9.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.10. As normas disciplinares deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhuma caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Termo de Referência;
- Modelo de Proposta;
- Termo de Compromisso;
- Planilha de preços;
- Declarações Unificadas;
- Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre, 01 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

gov.br

ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES

Data: 08/07/2026 16:23:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes
Chefe de Compras e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII, Lei nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social (MPS), para realização de prova de Certificação Profissional RPPS, em ambiente online, destinados aos dirigentes da Unidade Gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, responsáveis pela gestão dos recursos e integrantes do Comitê de Investimentos, sob demanda do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, em conformidade com a Lei Federal nº 9.717/1998, Lei nº 13.846/2019, Portaria MTP nº 1.467/2022 e requisitos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão RPPS.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Para a presente contratação pretende-se adquirir 38 inscrições (vouchers) para exames de certificação profissional, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir, a qual deverá estar contemplado vouchers:

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	CP RPPS DIRIG I - Certificação dos dirigentes	Inscrição	7
02	CP RPPS DIRIG II - Certificação dos dirigentes	Inscrição	6
03	CP RPPS CODEF I - Certificação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Inscrição	12



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
04	CP RPPS CGINV I - Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	Inscrição	6
05	CP RPPS CGINV II - Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	Inscrição	7
TOTAL			38

2.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM.

2.4. Após a confirmação do pagamento, a prova de certificação será disponibilizada para realização com a liberação dos vouchers. O período durante o qual a prova ficará acessível pode variar entre 60 e 90 dias, dependendo da certificadora contratada, após realizada a inscrição pelo participante, sujeito ao cancelamento e sem ressarcimento do valor pago pela contratada. O servidor poderá realizar a prova em qualquer momento do dia ou da semana, conforme o agendamento prévio.

2.5. Os serviços deverão ser executados em meios digitais eletrônicos (e-mail) e plataformas eletrônicas, com disponibilização de acesso ao conteúdo da plataforma do contratado via login e senha.

2.6. Cada participante deverá formalizar seu compromisso de realização da prova por meio da assinatura do Termo de Compromisso, constante no Anexo I deste Termo de Referência, a fim de garantir o cumprimento do prazo estabelecido para a realização da prova.

2.7. Caso o participante não realize a prova dentro do prazo de validade do voucher, deixe de efetuar o agendamento ou tenha sua inscrição cancelada por motivo a ele imputável, ficando impossibilitada a restituição dos valores pagos à certificadora, deverá ressarcir integralmente ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, os valores despendidos com a respectiva inscrição/certificação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

2.8. A contratação é caracterizada como serviço comum, conforme consta neste Termo de Referência.



2.9. Somente serão classificadas as propostas cujos serviços atendam as especificações descritas acima.

2.10. O critério de julgamento da proposta vencedora será o de menor preço global.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

3.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação aplicável. (Art 84 da lei 14.133/2021), desde que haja comprovação de que os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração, observadas as demais condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Da necessidade e objetivo da contratação:

4.1. A solução considerada mais adequada para o atendimento da demanda consiste na contratação de instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Previdência Social para a realização de exames de certificação profissional destinados aos dirigentes da Unidade Gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, responsáveis pela gestão dos recursos e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, para o devido alinhamento com o que rege o Manual do Pró-Gestão RPPS - Versão 4.1 de 14 de abril de 2026 e Manual de Certificação dos Profissionais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios- Versão 2.0, com vigência a partir de 09 de abril de 2026.

4.2. A contratação das inscrições para os exames de certificação profissional será realizada sob demanda, considerando a possibilidade de alterações na composição da Diretoria Executiva, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos, em razão de processos eleitorais, nomeações, exonerações, substituições ou término de mandatos durante a vigência contratual.

4.3. Por fim, a solução deverá assegurar a observância da legislação aplicável, bem como a adequada proteção dos dados pessoais dos candidatos inscritos, garantindo a confidencialidade das informações, a



segurança dos processos de inscrição e certificação e a conformidade com as normas vigentes. Deverá, ainda, assegurar a rastreabilidade e a confiabilidade dos resultados obtidos, contribuindo para a transparência, a governança e a regularidade da gestão previdenciária do IPREM.

4.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.5. A descrição da solução é justificada na fundamentação da contratação, conforme item 4 deste Termo de Referência.

4.6. A descrição da solução proposta é justificada na necessidade do objeto da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os itens desta licitação devem atender as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nos tópicos que couberem.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei no 14.133, de 2021):

5.2. Por se tratar de aquisição de serviços, facilmente descritos na planilha descritiva no início deste instrumento e no item 2, NÃO há sentido e viabilidade, tampouco necessidade, de se especificar marcas para os itens a serem adquiridos.

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia contratual da execução.

5.5. Estar em consonância com as versões atualizadas publicadas pelo Ministério da Previdência

5.6. A entidade prestadora deverá ser credenciada pelo Ministério da Previdência, com nome publicado em Portaria emitida pelo referido Ministério.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



Da prestação do serviço ou entrega do objeto

- 6.1.** Capacidade de garantir login e senha para aplicação de prova em ambiente online.
- 6.2.** Disponibilidade de horários para a aplicação da prova em ambiente online.
- 6.3.** Suporte e assistência para possíveis problemas e instabilidades do sistema durante a aplicação da prova.

6.4. Da Execução

- 6.5.** A liberação das inscrições ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração de acordo com a sua necessidade fática. Após o recebimento de cada Ordem de Compra específica, a contratada deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal (NF) e o documento de cobrança para a regular liquidação e pagamento, disponibilizando, em seguida, os vouchers correspondentes ao quantitativo requisitado.
- 6.6.** Cada participante será individualmente responsável por efetivar sua inscrição na plataforma da instituição e realizar o exame dentro do prazo de validade estipulado no voucher liberado.

São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.7.** A Contratante se obriga a efetuar o pagamento, obedecendo a tramitação interna dos empenhos, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.8.** Fiscalizar a prestação de serviço, o que não cessará ou diminuirá a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 6.9.** Arcar com as despesas de publicação da contratação.
- 6.10.** Prestar informações e esclarecimentos necessários à adequada prestação dos serviços pela contratada.
- 6.11.** Aplicar à Contratada, as penalidades, quando for o caso, notificando por escrito, a Contratada acerca da aplicação de qualquer sanção. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução e aquisição dos serviços e



produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de referência e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

6.13. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;

6.14. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;

6.15. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no termo de referência;

São obrigações do CONTRATADO:

6.16. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento desta contratação, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos impostos previstos em lei.

6.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se autorizada pela contratante.

6.18. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.

6.19. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução deste termo de referência.

6.20. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.21. A retenção do Imposto sobre a Renda (IR) incidente sobre os pagamentos efetuados à contratada será realizada pela Administração, quando cabível, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, suas alterações e demais normas aplicáveis.



6.22. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

6.23. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação/local de serviços;

6.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.

Da Proteção de Dados Pessoais.

6.26. A Contratada deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso;

6.27. A Contratada se compromete a:

i. Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente o Contratante desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o Contrato;

ii. Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, incluindo os subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados



Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, incluindo os subcontratantes, devem ser obrigadas a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da Contratada;

iii. Indicar ao Contratante um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a Contratante, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;

iv. Não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;

v. No que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito; e

vi. Notificar imediatamente o Contratante e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:

a. Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;

b. Qualquer acesso accidental ou não autorizado;

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre- MG exercerá o gerenciamento da ARP.

7.2. A fiscalização do objeto desta dispensa ficará a cargo do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, juntamente com o servidor responsável que será designado para tal finalidade, observadas as legislações vigentes.

7.3. Na ocorrência de atrasos nas entregas, a contratante poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

7.4. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor vencedor, no que concerne à entrega do objeto



8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Fiscalização Administrativa

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).” que serão designados em Portaria específica.

8.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

9.2. Será utilizado o sistema de Registro de Preços com base no art. 78, IV, da Lei 14.133/2021.

Liquidação

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Pagamento

9.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



10. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE (art. 92)

10.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação aplicável. (Art 84 da lei 14.133/2021).

10.2. O preço será reajustado após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação.

10.3. Em conformidade com o art. 25, §7, da Lei no 14.133/2021, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice limitado ao IPCA ou outro que venha substituí-lo de acordo com as decisões governamentais vigentes à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)definitivo(s).

10.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.9. O reajuste será realizado por apostilamento.



11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor se dará por dispensa de licitação em razão do valor, de acordo com o inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 e do art. 7º, parágrafo 4º e 5º do Decreto Municipal 5.798/24, que estabelece que a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, além de direcionar que o procedimento seja realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

11.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global. O critério utilizado justifica-se, pois o fracionamento do objeto não se mostra vantajoso em virtude das suas características complementares. Ademais, mostrar-se-ia antieconômica a mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar. Além das razões acima enumeradas, a contratação de preço por lote ensejará a melhor gestão do contrato, o adequado cumprimento dos prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

11.3. Após a publicação a ser realizada nos termos do parágrafo 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, será contratada a menor oferta dentre as já constantes no processo e as novas propostas a serem recebidas.

11.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.5. Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.6.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.6.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.6.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.6.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.6.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



11.6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6.8. O fornecedor deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art.63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Será realizada a pesquisa de preços concomitante ao recebimento de propostas na Dispensa Eletrônica, valendo-se dos valores informados nas propostas cadastradas no sistema, conforme disposto no § 4º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

12.2. O IPREM incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária exercício 2026:

➤ 03.04.04.122.0018.4013-339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Pouso Alegre, 29 de junho de 2026.



Assinado por ALINE MONTEIRO
DE OLIVEIRA:***089696**
Diretora de Administração

Aline Monteiro de Oliveira

Diretora de Administração



PEDIDO DE ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social para realização de exames de certificação profissional dos Dirigentes da Unidade Gestora dos RPPS, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e membros do Comitê de Investimento, em ambiente online, sob demanda, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM/MG.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	CP RPPS DIRIG I - Certificação dos dirigentes	Inscrição	7		
02	CP RPPS DIRIG II - Certificação dos dirigentes	Inscrição	6		
03	CP RPPS CODEF I - Certificação dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal	Inscrição	12		
04	CP RPPS CGINV I - Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	Inscrição	6		
05	CP RPPS CGINV II - Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	Inscrição	7		
TOTAL			38		

Nome da Empresa:

CNPJ:

Telefone para contato:

Responsável (Nome/função/cargo):

E-mail:

Data do orçamento:

Validade da Proposta:

Possui Nota Fiscal: () Sim () Não

CARIMBO CNPJ:



Praça João Pinheiro, 229 – Centro
37550-191 – Pouso Alegre - MG



(35)3427-9700



www.iprem.mg.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu, [Nome completo], portador(a) do CPF nº [número do CPF], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], assumo o compromisso perante o IPREM (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pouso Alegre/MG), de realizar a prova de certificação do [nome do curso ou programa] no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

Declaro estar ciente de que, caso não realize a prova de certificação dentro do prazo estabelecido, comprometo-me a restituir integralmente ao IPREM o valor investido no processo de formação, incluindo, mas não se limitando a, despesas com matrícula, taxas e outros custos relacionados ao curso e certificação.

Estou ciente de que o não cumprimento deste compromisso poderá acarretar em penalidades, além da restituição do valor total investido pelo IPREM.

Por fim, declaro que este Termo de Compromisso foi lido, compreendido e aceito voluntariamente.

Pouso Alegre, __ de junho de 2026.

[Assinatura do(a) responsável]

Nome: [Nome completo]

CPF: [número do CPF]



PESQUISA DE PREÇO PRÉVIA

DESCRIÇÃO	Qtd	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		MÉDIA	
		Valor un.	Valor total	Valor un.	Valor total	Valor un.	Valor total	Valor un.	Valor total
CP RPPS DIRIG I - Certificação dos dirigentes	7	R\$ 370,00	R\$ 2.590,00	R\$ 340,00	R\$ 2.380,00	R\$ 355,00	R\$ 2.485,00	R\$ 355,00	R\$ 2.485,00
CP RPPS DIRIG II - Certificação dos dirigentes	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00	R\$ 365,00	R\$ 2.190,00	R\$ 361,67	R\$ 2.170,00
CP RPPS CODEF I - Certificação dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00	R\$ 334,00	R\$ 4.008,00	R\$ 348,00	R\$ 4.176,00
CP RPPS CGINV I - Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00	R\$ 334,00	R\$ 2.004,00	R\$ 321,33	R\$ 1.928,00
CP RPPS CGINV II - Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00	R\$ 340,00	R\$ 2.380,00	R\$ 376,00	R\$ 2.632,00	R\$ 338,67	R\$ 2.370,67
TOTAL	38		R\$ 13.150,00		R\$ 12.920,00		R\$ 13.319,00		R\$ 13.129,67

Apenas estas 3 empresas constam na relação de entidades credenciadas da certificação profissional divulgada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social.

Pouso Alegre, 29 de junho de 2026.



Assinado por ALINE MONTEIRO
DE OLIVEIRA:***089696**
Diretora de Administração

Assinatura do requisitante



ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO: Nº 10/2026

OBJETO: Contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social (MPS), para realização de prova de Certificação Profissional RPPS, em ambiente online, destinados aos dirigentes da Unidade Gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, responsáveis pela gestão dos recursos e integrantes do Comitê de Investimentos, sob demanda do IPREM, em conformidade com a Lei Federal nº 9.717/1998, Lei nº 13.846/2019, Portaria MTP nº 1.467/2022 e requisitos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão RPPS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede localizada na _____, nº _____, bairro _____, município de _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei:

- a) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar nesta Declaração;
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- e) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como, não se enquadra em nenhuma das restrições de participação;
- f) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Pouso Alegre/MG, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- g) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal.

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, CEP _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, ter plena ciência das normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.079, de 14/08/2018), a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura contratação.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, CEP _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento, a empresa _____, registrada sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso IV, do art. 63 e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente as



exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada na _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador do Registro Geral de nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II. Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III. Comproadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV. No tocante a licitações e Contratos:



- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou instrumento equivalente ao Contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento equivalente ao Contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (carimbo com CNPJ do proponente).



INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP nº _____, telefone _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

I. Dados bancários para o pagamento:

Banco:
Agência:
Conta:

II. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:
Endereço:

Nome, assinatura e identidade do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (carimbo com CNPJ do proponente).



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026****FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXX**

Aos **XX (XXXXXX) dias do mês de XXXXX** de 2026 (dois mil e vinte e seis), o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, sediada na Praça João Pinheiro, nº 229, Centro, CNPJ sob o nº 86.754.348/0001-90, neste ato representado pelo Sr Daniel Ribeiro Vieira, Diretor-Presidente do IPREM, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG MG nº 11.242.657 e CPF 074.535.496-39, residente e domiciliado em Pouso Alegre/MG e a Diretora de Administração Aline Monteiro de Oliveira, ocupante de Cargo Comissionado, portador da cédula de identidade RG nº MG 17.487.755 e CPF nº 113.089.696-00, residente e domiciliada em Congonhal/MG, considerando o julgamento da contratação sob a forma de Dispensa de Licitação, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026 publicada no dia **XX (XXXX) de XXXX** de 2026 (dois mil e vinte e seis), Processo Administrativo nº 13/2026 RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo às condições previstas no Aviso de Contratação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, demais legislações pertinentes e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social (MPS), para realização, sob demanda, de prova de Certificação Profissional RPPS, em ambiente online, destinados aos dirigentes da Unidade Gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, responsáveis pela gestão dos recursos e integrantes do Comitê de Investimentos do IPREM, em conformidade com a Lei Federal nº 9.717/1998, Lei nº 13.846/2019, Portaria MTP nº 1.467/2022 e requisitos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS - Pró-Gestão RPPS.

1.1.1. Dos preços registrados:



Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	CP RPPS DIRIG I - Certificação dos dirigentes	Inscrição	7		
02	CP RPPS DIRIG II - Certificação dos dirigentes	Inscrição	6		
03	CP RPPS CODEF I - Certificação dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal	Inscrição	12		
04	CP RPPS CGINV I - Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	Inscrição	6		
05	CP RPPS CGINV II - Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	Inscrição	7		
TOTAL:			38		

1.2. Vinculam a esta Ata, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Modelo de Proposta;
- 1.2.3. Termo de Compromisso;
- 1.2.4. Planilha de preços;
- 1.2.5. Declarações Unificadas;
- 1.2.6. Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e, poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84, caput da Lei 14.133/2021 e art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



3.1. A contratação com o fornecedor classificado segundo o critério de julgamento previsto no instrumento convocatório será formalizada pela presente ARP, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da ata.

3.4. A empresa deverá manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento sob demanda, conforme a necessidade do Instituto, e se dará a partir da emissão da respectiva Ordem de Compras ou documento equivalente.

4.2. A solicitação dos produtos objeto da presente Ata se fará pela contratante ao fornecedor registrado mediante a emissão de Ordem de Compra específicas e correspondentes ao disposto no Termo de Referência.

4.3. A Ordem de Compra conterá o detalhamento dos produtos, quantitativos e valores associados, com base nas condições estabelecidas nesta Ata.

4.4. As entregas serão sob demanda, conforme as necessidades do Instituto, não sendo permitida entrega fora do quantitativo solicitado pelo Instituto sob pena de punições cabíveis.

4.5. A prestação do serviço será autorizada mediante permissão do fiscal responsável e expedição da Ordem de Serviço. O prazo de entrega para a prestação do serviço é de 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.6. O aceite do objeto da presente Ata de Registro de Preços, estará condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

4.7. O objeto desta Ata será devolvido ou rejeitado caso não atenda às especificações e formas determinadas nas descrições dos produtos, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada do objeto solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua devolução.



4.8. O objeto desta Ata poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto registrado correrá a conta de dotação orçamentária: 03.04.04.122.0018.4013-339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. Pelo fornecimento do objeto desta Ata, o Iprem pagará à empresa o valor estimativo de até R\$ (), conforme os itens forem solicitados, sob demanda, e de acordo com o Termo de Referência.

6.2. Os pagamentos serão sempre efetuados mediante apresentação pela empresa, da respectiva Nota Fiscal, corretamente emitida, acompanhada dos comprovantes das despesas devidamente discriminadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência e Aviso de Contratação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, nos termos da legislação vigente.

8.2. A data da formulação da planilha que culminou na elaboração do valor estimado é 29 de junho de 2026, anexa ao Termo de Referência e Aviso de Contratação.

8.2. O reajuste será calculado com base na variação do índice IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses ou outro que venha substituí-lo de acordo com as decisões governamentais vigentes à época, que será formalizado mediante termo de apostilamento.

8.3. Após o transcurso desse período, a contratada poderá solicitar o reajuste dos valores, mediante apresentação de nova planilha de preços, limitado ao percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice



oficial que venha a substituí-lo, conforme decisões governamentais vigentes à época da solicitação.

8.4. O disposto nesta cláusula não prejudica o direito à repactuação de preços, quando cabível, em razão da demonstração de variação dos custos efetivos da contratação, nos termos da legislação aplicável e mediante comprovação documental idônea.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO IPREM OU ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O Órgão Gerenciador deverá seguir as normas descritas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação.

9.2. O IPREM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO DA ATA

10.1. Executar o objeto registrado, conforme solicitação do Departamento requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência e nas cláusulas desta ata.

10.2. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à documentação fiscal.

10.3. Suspender, por determinação expressa do IPREM, o fornecimento dos objetos que não estejam de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas desta ata.

10.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento desta ata, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

10.5. Obriga-se, ainda, o beneficiário da ata a reparar os danos causados diretamente ao órgão gerenciador ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação dos serviços e também a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em



parte os trabalhos nos quais foram detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados.

10.6. Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados ao Iprem ora órgão gerenciador, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades.

10.7. Cada uma das partes, por si e por seus funcionários compromete-se a manter como confidenciais, os termos desta Ata e de todas as outras informações e conhecimentos não públicos, recebidos em decorrência desta Ata, objetivando sua execução, não podendo torná-las acessíveis a quaisquer terceiros sem concordância expressa da outra parte.

10.8. O beneficiário não poderá transferir para terceiros a execução do objeto relativo a esta Ata.

10.9. O beneficiário deverá manter seus documentos hábeis à regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, do FGTS, e da Justiça do Trabalho.

10.10. O beneficiário deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. São aplicáveis às sanções previstas na Lei Federal nº Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.



12.2. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

13.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

13.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

13.1.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

13.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.2.1 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar o fornecedor do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

13.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

13.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que



avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual;

13.5 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

13.5.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

13.5.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir obrigações contidas na ata, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.6 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar o fornecedor do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.7 O registro do vencedor também será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

13.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

13.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.7.4 Por razão de interesse público.



13.7.5 Sofrer a sanção prevista no art. 156, III e/ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. Os cancelamentos de registros fundados nas hipóteses supracitadas serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

14.1. A presente ata não estabelece qualquer relação de emprego entre o IPREM e os empregados da empresa, sendo esta a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência dessa ata. Além de cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ARP

15.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto registrado serão exercidos pelo gestor e fiscal da ata, ou pelos respectivos substitutos que serão designados em Portaria específica.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse do Instituto e não exclui ou reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes e prepostos.

15.3. Não obstante a empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o IPREM reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização podendo para isso:

15.3.1. observar o fiel adimplemento das disposições da ata.



15.3.2. ordenar a suspensão da execução dos serviços registrados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a empresa.

15.3.3. quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da ata deverão ser prontamente atendidas pela empresa, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 2021 Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 5.599/2023 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Todos os encargos sociais, previdenciários, de caráter securitário, trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente ata correrão por conta da empresa.

17.2. Esta ata não poderá ser utilizada em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.3. O objeto desta ata deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

17.4. O IPREM reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto nos preços e descrições apresentadas ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigo 104 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, Aviso de Contratação e Termo de Referência.



17.5. A empresa, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Instituto, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desta ata, ou da omissão de executá-lo, resguardando-se ao IPREM o direito de regresso na hipótese se ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DIREITO DAS PARTES

18.1. Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. A empresa declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

19.2. As Partes reconhecem que, como parte da execução da ata, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, o IPREM será considerado “Controlador de Dados”, e a empresa “Operadora” ou “Processadora de Dados”.

19.3. As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e



informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto nº 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência desta Ata, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.4. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

19.5. As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo Iprem, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO

21.1. Após a confirmação do pagamento, a prova de certificação será disponibilizada para realização com a liberação dos vouchers. O período durante o qual a prova ficará acessível pode variar entre 60 e 90 dias, dependendo da certificadora contratada, após realizada a inscrição pelo participante, sujeito ao cancelamento e sem ressarcimento do



valor pago pela contratada. O servidor poderá realizar a prova em qualquer momento do dia ou da semana, conforme o agendamento prévio.

21.2. Cada participante deverá formalizar seu compromisso de realização da prova por meio da assinatura do Termo de Compromisso, constante no Anexo I do Termo de Referência, a fim de garantir o cumprimento do prazo estabelecido para a realização da prova.

21.3. Caso o participante não realize a prova dentro do prazo de validade do voucher, deixe de efetuar o agendamento ou tenha sua inscrição cancelada por motivo a ele imputável, ficando impossibilitada a restituição dos valores pagos à certificadora, deverá ressarcir integralmente ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, os valores despendidos com a respectiva inscrição/certificação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao IPREM divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1 Foro da Comarca de Pouso Alegre é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



E por estarem justos e registrados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, XX de XXXXXX de 2026.

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor-Presidente

Aline Monteiro de Oliveira
Diretora de Administração

IPREM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

